# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.**
**PROCESSO N° 87/2014.**
**TIPO: Menor preço - Global.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DA ESCOLA CANDIDA ZASSO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 15/08/2014**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 5.805 de 14 de julho de 2014, com a finalidade de receber propostas para Contratação Global de Empresa para reforma do piso do ginásio de esportes da Escola Cândida Zasso.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO:**
Constitui objeto da presente Licitação a Contratação Global de Empresa para reforma do piso do ginásio de esportes da Escola Cândida Zasso do município de Nova Palma - RS, cuja descrição da obra e materiais, estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

**2. DO CADASTRO:**
Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **12/08/2014**, os seguintes documentos:

**2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**a)** Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;
**b)** registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
**b)** Alvará de Licença do Município;
**c)** Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Federal e União;
**d)** Certidão negativa Municipal sede do licitante;

**e)** Certidão negativa da Fazenda Estadual;
**f)** Certidão negativa de regularidade da Seguridade Social (INSS);
**g)** Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
**h)** Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
**i)**Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
**j)** Certidão negativa de falência ou concordata.
**l)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou engenheiro responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.

**b)** Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o Engenheiro Civil Guilherme Simões Pires, no setor de engenharia.

**2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**2.4.1** Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.**
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**
**----------**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.**
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:**

**NO ENVELOPE 01:**

**a)** Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
**b)** se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
**c)** Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
**d)** Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V.**

**OBS:** Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**NO ENVELOPE Nº 02:**

**a)** proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico de execução para um período global de 60 dias, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

**Observação 1**: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**b)** Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços n° **07/2014,** bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1**Esta licitação é do tipo ***Menor preço - Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço – Global.**
**4.2**Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
**4.3**Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

**5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**
**5.1.** As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.
**5.2.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores a **R$ 133.495,24** (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.**
**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7. DO PRAZO e DA GARANTIA**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.3** O prazo de execução da obra será **de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

**7.4** O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

**7.5** O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

**8.2** Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a)Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b)O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c) A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d)Apresentação da fatura, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.

**9.2** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal Da Educação
06.02 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.030 – Manutenção ampliação e recuperação de prédios escolares
4490.51.00 (1551) – Obras e Instalações
4490.51.99 (2777) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0020 - MDE
Reserva de Saldo: 173

**12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
**12.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
**12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
**12.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
**12.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**12.7** Fazem parte do presente Edital:
01-Planilha Orçamentária.
02-Cronograma Físico Financeiro
03-Memorial Descritivo.
04 - Anexo I - Minuta do Contrato.
05- Anexo II - Carta de Credenciamento.
06 – Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.
07- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
08- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

## 13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**14.1 A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Engenharia, que designa o Engenheiro Civil Guilherme Simões Pires como responsável.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166.

Nova Palma-RS**,** 24/07/2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/2014.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

| QUADRA DE ESPORTES CANDIDA ZASSO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário | | Preço Total | | | Tabela — SINAPI-RS Maio 2014 | % |
| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Unitário S/BDI | Unitári C/BDI | Material | Mão de Obra | Total Final | | |
| **1** | **MATERIAL** | | | | | | | | | |
| 1.1 | ASSOALHO EM MADEIRA DE IPÊ RAJADO COM LARGURA QUE FIQUE ENTRE 5 A 7 CM SENDO ACEITO UMA ÚNICA LARGURA, E 2CM DE EXPESSURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PRESENÇA DE NÓS OU TRINCAS SENDO O ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA | 640,00 | M² | 95,00 | 109,25 | 69.920,00 | | | 6180 | 52,38 % |
| 1.2 | BARROTE EM MADEIRA DE LEI DURA QUE SE ASSEMELHE OU EQUIPARE COM ITAÚBA NA DIMENSÃO DE 5X5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3METROS | 580,00 | M | 5,00 | 5,75 | 3.335,00 | | | 4453 | 2,50 % |
| 1.3 | BARROTE EM MADEIRA DE LEI DURA QUE SE ASSEMELHE OU EQUIPARE COM ITAÚBA NA DIMENSÃO DE 5X7CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,50METROS | 1.620,00 | M | 7,48 | 8,60 | 13.935,24 | | | 4400 | 10,44 % |
| 1.4 | PREGO COM CABEÇA 16X24 | 120,00 | kg | 7,72 | 8,88 | 1.065,36 | | | 5067 | 0,80 % |
| 1.5 | PREGO COM CABEÇA 18X28 | 25,00 | kg | 7,50 | 8,63 | 215,63 | | | 5061 | 0,16 % |
| 1.6 | PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM SEM ARRUELA DE VEDAÇÃO | 500,00 | UM | 1,18 | 1,36 | 678,50 | | | 4380 | 0,51 % |
| 1.7 | BUCHA DE NYLON N°14 | 500,00 | UM | 0,26 | 0,30 | 149,50 | | | 4374 | 0,11 % |
| 1.8 | LIXA EM FOLHA GRÃO N° 180 | 160,00 | UM | 0,58 | 0,67 | 106,72 | | | 3767 | 0,08 % |
| 1.9 | FUNDO PRIMER PU UNIVERSAL NA COR CINZA OU BRANCO PARA USO EM MADEIRA, GALÃO COM 18L ACOMPANHADO DE SEU CATALISADOR | 10,00 | GALÃO | 388,02 | 446,22 | 4.462,23 | | | 11174 | 3,34 % |
| 1.10 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA INDUSTRIAL ALTO BRILHO PRIMEIRA LINHA GALÃO COM 3,6L NA COR AZUL DEL REY | 8,00 | GALÃO | 59,42 | 68,33 | 546,66 | | | 7294 | 0,41 % |
| 1.11 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA INDUSTRIAL ALTO BRILHO PRIMEIRA LINHA GALÃO COM 3,6L NA COR AZUL CELESTE | 20,00 | GALÃO | 59,42 | 68,33 | 1.366,66 | | | 7294 | 1,02 % |
| 1.12 | TINTA ESMALTE SINTÉTICA INDUSTRIAL ALTO BRILHO PRIMEIRA LINHA GALÃO COM 3,6L NA COR BRANCO | 2,00 | GALÃO | 59,42 | 68,33 | 136,67 | | | 7294 | 0,10 % |
| 1.13 | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA GALÃO 5 LITROS | 2,00 | GALÃO | 49,30 | 56,70 | 113,39 | | | 5318 | 0,08 % |
| 1.14 | ROLO DE FITA CREPE 25MMX50M PRIMEIRA LINHA | 20,00 | UM | 4,26 | 4,90 | 97,98 | | | 12815 | 0,07 % |
| **2** | **MÃO DE OBRA** | | | | | | | | | |
| 2.1 | MÃO DE OBRA LIXAMENTO DE ASSOALHO DE IPÊ RAJADO UTILIZANDO AS LIXAS N° 16, 20, 40, 60, 80, 120 | 640,00 | M² | 10,00 | 11,50 | | 7.360,00 | | PESQUISA | 5,51 % |
| 2.1 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS BARROTES DE 580 METROS DE BARROTES 5X5 APARAFUSADOS NO CHÃO E 1620 METROS DE BARROTES 5X10 PREGADOS SOBRE OS 5X5 | 1,00 | UM | 7.800,00 | 8.970,00 | | 8.970,00 | | 73655 | 6,72 % |
| 2.2 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO ASSOALHO | 604,00 | M² | 21,31 | 24,51 | | 14.80 | | 72240 | 11,0 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 1,93 | | | 9 % |
| 2.3 | MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE FUNDO PRIMER, LIXAMENTO DO FUNDO E 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO | 604,00 | M² | 6,67 | 7,67 | | 4.632,98 | | 74065/3 | 3,47 % |
| 2.4 | MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA FUTSAL E VÔLEI | 1,00 | UM | 1.392,00 | 1.600,80 | | 1.600,80 | | 41595 | 1,20 % |
| | Total de mobilização | | | | | | | | | |
| | | | | | | 96.129,54 | 37.365,71 | **133.495,24** | | |
| | | | | | | | | | | |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | **96.129,54** | **37.365,71** | **133.495,24** | | **100,00 %** |

**Valor Total:**

BDI=15%

Nova Palma,
julho de 2014

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Guilherme Simões Pires
Engenheiro Civil - CREA RS201.367

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA

QUADRA DE ESPORTES CANDIDA ZASSO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| Item | Descrição dos serviços | VALOR R$ | 1 MÊS | 2 MÊS | 3 MÊS | 4 MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS BARROTES DE 580 METROS DE BARROTES 5X5 APARAFUSADOS NO CHÃO E 1620 METROS DE BARROTES 5X10 PREGADOS SOBRE OS 5X5 | 8.970,00 | 8.970,00 | | | |
| 2 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO ASSOALHO | 14.801,93 | | 14.801,93 | | |
| 3 | MÃO DE OBRA PARA LIXAMENTO DE ASSOALHO DE IPÊ RAJADO UTILIZANDO AS LIXAS N° 16, 20, 40, 60, 80, 120 | 7.360,00 | | | 7.360,00 | |
| 4 | MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE FUNDO PRIMER, LIXAMENTO DO FUNDO E 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO E DEMARCAÇÃO DA QUADRA | 6.233,78 | | | | 6.233,78 |
| | **TOTAL/MÊS** | | **8.970,00** | **14.801,93** | **7360,00** | **6.233,78** |
| | **TOTAL MÃO DE OBRA R$** | **37.365,71** | | | | |
| | VALOR % | 100 % | 24,01 % | 39,61% | 19,70 % | 16,68 % |

NOVA PALMA , 23 DE JULHO DE 2014

Adroaldo José Santi

Guilherme Simões Pires

Prefeito Municipal Engenheiro Civil - CREA RS201.367

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: ASSOALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CANDIDA ZASSO**
**ENDEREÇO: RUA ISIDORO ROSSATO, 259**
**ÁREA: 604m²**
*ASSUNTO:"MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS"*

### APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade dar a conhecer os detalhes da execução, o acabamento, os tipos e a qualidade dos materiais e dos serviços a serem utilizados na execução de um assoalho para uma quadra poliesportiva localizada no município de Nova Palma.

A obra localiza-se no Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Candida Zasso, sito na Rua Isidoro Rossato, 259 – Bairro Baracão, Municipio de Nova Palma/RS.

### PARTE I – GENERALIDADES

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O presente memorial descritivo refere-se a construção de um assoalho em madeira sobre contrapiso cimentado na quadra coberta localizada no Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Candida Zasso, município de Nova Palma-RS.

1.2 PROJETOS

O projeto consta das seguintes plantas: planta baixa do barroteamento, assim como detalhes técnicos a serem seguidos na execução do assoalho.

Em caso de dúvidas na interpretação dos Projetos, deverá ser consultado o autor do projeto.

### 2. FISCALIZAÇÃO

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÂO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados a construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÂO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

**4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**

4.1. Responsabilidades e garantias:

***A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhados. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.***

4.2. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.3. Licenças:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças necessárias para execução da obra. A executora deverá apresentar a matricula da obra no INSS, sendo que nenhuma parcela será paga sem referida matricula. Ao final da obra a EXECUTORA deverá apresentar a CND do INSS relativa à obra.

4.4. Equipamentos, mão de obra e materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

**5. MATERIAIS ESPECIFICADOS**

Todos os materiais especificados no projeto e na presente especificação técnica deverão ser considerados, devendo ser utilizados produtos de marcas que mais se assemelham aos especificados por analogia total ou equivalência.

Diz-se que dois materiais apresentam analogia total ou equivalência se desempenharem idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação do material ou norma para execução que eles se refiram.

**6. ACEITAÇÃO DA OBRA**

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÂO) para o recebimento da obra.

## PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1. BARROTEAMENTO**

Os barrotes inferiores serão em madeira de lei dura que se assemelhe ou equipare com Itaúba na dimensão de 5x5cm e comprimento mínimo de 3 metros, conforme plantas em anexo. O barroteamento será parafusado com buchas de nylon sobre o contrapiso cimentado.

Os barrotes superiores serão em madeira de lei dura que se assemelhe ou equipare com Itaúba na dimensão de 5x7cm e comprimento mínimo de 2,50 metros.

**2. ASSOALHO**

O assoalho deverá ser em madeira de Ipê rajado com largura que fique entre 5 a 7cm sendo aceito uma única largura, e 2cm de expessura, de primeira qualidade **sem a presença de nós ou trincas** sendo o encaixe tipo macho e fêmea. O assoalho deve ser fixado aos barrotes através de pregos que devem ser instalados dentro da ranhura do lado macho das tábuas sendo assim após a finalização do assoalho não deve ficar nenhuma cabeça de prego aparente.

**3. LIXAMENTO / PINTURA**

O lixamento deverá ser executado sobre o assoalho de Ipê Rajado somente após o término da instalação e deve ser feito nas lixas números 16, 20, 40, 60, 80, 120. Após a primeira sequência de lixamento deverá ser aplicado uma demão de fundo primer. Na sequência, após a cura do fundo deverá ser lixado todo o assoalho com a lixa n° 180. Todo o procedimento deverá ser repetido com uma nova aplicação de fundo primer assim como o lixamento na lixa n° 180.

Concluída o procedimento de lixação e aplicação de fundo primer o assoalho está pronto para receber a Pintura Esmalte Sintético Industrial na cor Azul, conforme planta específica.

Todas as tintas deverão estar com o seu processo de cura devidamente concluído conforme indicações do fabricante.

**4. DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE JOGOS:**

A demarcação da quadra de jogos deverá seguir as medidas indicadas em projeto.Todas as linhas devem ter no mínimo 8,0cm de largura e serão executados com a mesma especificação da tinta da quadra.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto.

Obs: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

Nova Palma, julho de 2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Guilherme Simões Pires
Engenheiro Civil
CREA-RS 201.367
Departamento de Engenharia

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

**Nº ___/2014**.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2014, Processo nº 87/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação Global de Empresa para Reforma do piso do Ginásio de Esporte da Escola Cândida Zasso no Município de Nova Palma/RS, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato será de acordo com o Edital de Licitação do Processo nº 87/2014, Tomada de Preços nº 07/2014, do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), sendo R$ ____(_____) referente à obra e _____(_____) referente à materiais.

**OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:**

a)Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.

b)O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.

c)Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

d)A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

e)Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período **se houver interesse da administração** e com apresentação de justificativa da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06 – Secretaria Municipal Da Educação
06.02 – Manutenção do Ensino Fundamental MDE
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.030 – Manutenção ampliação e recuperação de prédios escolares
4490.51.00 (1551) – Obras e Instalações
4490.51.99 (2777) – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0020 - MDE
Reserva de Saldo: 173

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**1 – DOS DIREITOS:**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de preços 07/2014**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:
Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial

do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa o Engenheiro Civil Guilherme Simões Pires como responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ... de 2014.

Adroaldo José Santi
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF: CPF:

**A N E X O  II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 07/2014, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2014.

_____

Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

## ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

***ATESTADO DE VISITA***

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira CREA Nº. _____, responsável técnico representando a empresa _____, CNPJ: _____, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2014, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Contratação Global de Empresa para reforma do piso do ginásio da Escola Cândida Zasso do Município de Nova Palma, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante do Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NOVA PALMA-RS, _____ de _____de 2014.

Engenheiro Civil CREA RS201.367
Guilherme Simões Pires

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado (a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2014.

_____
Carimbo e Assinatura

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 07/2014 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 ( acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
Nome, Assinatura